



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 034, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL,
UNISC.**

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de
Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio Com a Universidade de
Santa Cruz do Sul- UNISC, objetivando a execução de projetos de ensino, pesquisa e
extensão e outros serviços correlatos, conforme minuta anexa que é parte integrante desta
Lei.

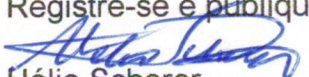
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações
específicas constantes no Orçamento do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa
Bonita do Sul, em 11 de abril de 2001.


Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 11/04/2001


Hélio Scherer

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 12 / 04 / 2001
A 20 / 04 / 2001





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL E A UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

A **Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC**, mantida pela associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, com sede na Av. Independência nº 2.293, em Santa Cruz do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.438.142/0002-03, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Luiz Augusto Costa a Campis, brasileiro, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, inscrito no CPF sob nº 335.120.600-30, doravante denominada simplesmente **UNISC**, e o **Município de Lagoa Bonita do Sul**, com sede na Av. José Luchese nº 3.311, em Lagoa Bonita do Sul, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.215.918/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arthur Joaquim Possebon, brasileiro, residente e domiciliado em Lagoa Bonita do Sul, RS, inscrito no CPF sob nº 270.845.400-59, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 034, de 11 de abril de 2001, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente Convênio de mútua colaboração, a UNISC se propõe a elaborar e executar projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e outros serviços correlatos, julgados necessários e de interesse recíproco dos Convenientes, em consonância com as suas áreas de especialização, recursos humanos, capacidade técnica e física disponíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITIVOS

Para realização do objetivo do presente Convênio, serão celebrados Aditivos aprovados tanto pela UNISC quanto pelo MUNICÍPIO, nos quais constarão o planejamento específico das atividades, contendo todos os detalhes considerados necessários pelas Partes Convenientes e suas responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Todas as comunicações entre as Partes Convenientes que representam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste Convênio e nos respectivos Aditivos devem ser feitas por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência por 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio pode ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as Partes, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ou unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, de conformidade em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio devem ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas Partes Convenientes e, na impossibilidade disto, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, para a solução da demanda.

E, por estarem assim de acordo e para validade do que foi pactuado, as Partes Convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Santa Cruz do Sul, 11 de abril de 2001.

P/ Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC
Prof. Luiz Augusto Costa a Campis – Reitor

P/ Município de Lagoa Bonita do Sul,
Sr. Arthur Joaquim Possebon – Prefeito.

Testemunhas:

Geisebel Priebe CIC Nº 001486230-18

Hélio Scherer CIC 092920390-91